

# CACS – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR

## 3º REUNIÃO - EXTRAORDINÁRIA

ATA 03/2025

DATA: 04/04/2025

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do CACS-FUNDEB, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia para reunião extraordinária. De início, Rafael Soares Folco, foi designado para a lavratura desta ata. Com a palavra, a presidente Rita de Cássia Lucio Barbieri, deu boas vindas aos presentes. Em seguida, foi passada a palavra a Coordenadora de Captação de Recursos, Natalia Braggion, que explicou sobre a Demanda nº 342792 - FNDE - Educação - TCE-PR, informando que as condicionalidades I e V do VAAR - ciclo 2024/2025, foram preenchidas no SIMEC tempestivamente. E, o Diretor Executivo, Rafael Soares Folco, que passou aos membros a Homologação das Recomendações - Processo nº 775282/2024 - Secretaria Municipal de Educação (conforme memorando 551/2025), no tocante aos pontos que a municipalidade deve cumprir de número 4.1 e 5.1., do Acórdão nº 410/25, sendo ações para diminuição das desigualdades étnicas raciais e elaborar procedimento que designe servidor/cargo responsável pelo preenchimento dos dados no SIMEC bem como garanta a tempestividade e a correção dos dados alimentados no sistema. Sendo também posto que conforme memorando 1737/2025, que dispõe sobre o recurso recebido em 24/03/23: EI – NOVAS TURMAS – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOVAS TURMAS/2023, no valor de R\$ 62.546,87, que esse deverá ser repassado a instituição APAE. Em continuidade, foi convidada a Presidente da **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, para apresentar esclarecimentos sobre a cobrança indevida de valores como obrigatórios na instituição, ingressando a Sala a Presidente Elisabete Mendes e outras três servidoras da instituição: Daniele Caon (Diretora de Projetos), Crislaine Ferreira de Paula (Diretora da Instituição), Rose Mary Martins (Diretora Administrativa). Rita, explica que se trata de denúncia de cobrança de taxa de mensalidade no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), encaminhada ao Conselho Tutelar e ao referido órgão. Em seguida, informa que tiveram ciência do ofício 486/2025, onde determina que a entidade realize averiguação interna formal, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, documentação comprobatória de que não há cobrança indevida, e que com a apresentação dos documentos marcou-se essa reunião para esclarecimentos. Elisabete, comunica que houve um equívoco e que não são cobradas mensalidades, mas que existem eventos, rifas, união solidária e programas de participação voluntária. Daniele Caon, explica que existia o "Projeto Juntos Somos

*Kelly Ocilinko* *Levi*

## CACS – FUNDEB DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA - PR

Mais”, que tinha o valor de R\$ 170,00 reais, mas que era voluntário e a entidade não irá mais fornecer as famílias, somente para os empresários da cidade. Foi apresentado pela OSC na oportunidade um manual do regimento interno e o conselheiro Anderson sugere que seja encaminhado o documento a Secretaria de Educação para análise e adequação. Daniel, questiona sobre as fragilidades detectadas pela instituição no tocante a alta rotatividade de funcionários, sendo dito pela presidente da instituição, que foi investido em palestras, formações e infraestrutura, sendo colocado pelo conselheiro a necessidade de se investir também na remuneração dos profissionais. Rita, pontua que o atendimento deve ser gratuito e toda e qualquer contribuição voluntária, existindo um equilíbrio entre a demanda e a necessidade real da instituição. Daniele, completa que a contribuição não deve onerar a família, sugerindo inclusive que o manual apresentado não seja utilizado, e que contribuição voluntária não pode ser imposta aos pais. Anderson explica que a placa instituída pela instituição com “despesas não contempladas pelo convênio”, acabam retirando a essência da placa de atendimento gratuito. Rita questiona novamente o manual e o fato de dispor que quando em desemprego os pais devem prestar serviço voluntário na instituição, Elisabete informa que não é obrigatório mas que as vezes eles ajudam a cortar grama ou prestar outro serviço. Natalia questiona sobre os critérios para matrícula, e que são ilegais, já que estão sendo colocados como condição. Anderson, completa que é uma questão de violação humana, não podendo tais condições serem impostas a família. Natalia, indaga sobre a obrigatoriedade do pagamento de horas extras e a ilegalidade de tal ato, e Kelly complementa que se os pais ou responsáveis atrasarem a indicação é que se comunique ao Conselho Tutelar. Rafael explica que a instituição possui autorização de funcionamento somente até às 17h, não podendo ser uma conduta ficar com alunos após esse horário. Sendo indicado por Adriana a revisão do regimento interno da instituição e o encaminhamento para homologação do Setor de Estrutura e Funcionamento, ficando a instituição notificada que qualquer cobrança ou mensalidade, viola clausula do contrato e constitui justo motivo de responsabilização da instituição e de seus representantes, bem como a rescisão contratual com a administração. Em continuidade a reunião foi apresentado o plano de trabalho da **APAE**, com plano no valor de R\$ 1.373.351,13 (*um milhão e trezentos e setenta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e treze centavos*), aprovado por unanimidade. Em relação a **CRECHE CASA DA CRIANÇA**, com plano no valor de R\$ 407.814,03 (*quatrocentos e sete mil e oitocentos e quatorze reais e três centavos*), o plano foi aprovado por unanimidade. Em relação ao **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA**, com plano no

Kelly Okubo R. D. P. Loui

# CACS – FUNDEB DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA - PR

valor de R\$ 1.137.507,13 (um milhão e cento e trinta e sete mil e quinhentos e sete reais e treze centavos), o plano foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas. Em relação ao **LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ**, com plano no valor de R\$ 1.145.752,37 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), o plano foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas. Já em relação a **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, com plano no valor de R\$ 1.432.301,11 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e um reais e onze centavos), não foi suficientemente demonstrada a relação dos profissionais constantes no plano com ações de manutenção e desenvolvimento da educação, nem que estão em pleno desenvolvimentos de ações ligadas a educação, sendo solicitado que seja incluído no plano a descrição de cada função, para posterior deliberação do conselho. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a reunião, e, eu, Rafael Soares Folco, lavrei esta ata que lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Rolândia, 04 de abril de 2025.

## ASSINATURAS:

1.  \_\_\_\_\_ ;
2. *Assiméia de Faria Barilani Lidas* \_\_\_\_\_ ;
3.  \_\_\_\_\_ ;
4. *Kelly Cristina C. Link* \_\_\_\_\_ ;
5. *Lainy de Sena* \_\_\_\_\_ ;
6. \_\_\_\_\_ ;
7. \_\_\_\_\_ ;
8. \_\_\_\_\_ ;
9. \_\_\_\_\_ ;
10. \_\_\_\_\_ ;
11. \_\_\_\_\_ ;
12. \_\_\_\_\_ ;
13. \_\_\_\_\_ ;
14. \_\_\_\_\_ ;
15. \_\_\_\_\_ ;
16. \_\_\_\_\_ ;
17. \_\_\_\_\_ ;